



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ / 03 DE ABRIL DE 2023.

Altera dispositivos do Regimento Interno que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu presidente PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 33 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33. As comissões permanentes são sete, sendo cada uma composta por três membros, mais dois suplentes que substituirão esses nos casos de ausência, vacância ou impedimento, com as seguintes denominações:

Art. 2º Acrescenta-se os parágrafos 1º e 2º ao art. 45, conforme a seguir:

Art. 45.

I.....

...

§ 1º Ao relator é permitido solicitar o assessoramento por profissional especializado ou a colaboração de funcionários habilitados, a fim de elaborar ou executar trabalho de natureza técnica ou científica de sua área de competência.

§ 2º O membro da comissão que tiver interesse pessoal na matéria em deliberação fica impedido de relatar sobre a matéria, devendo ele próprio acusar a existência do impedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

Art. 3º O art. 46 passa a vigorar com a seguinte redação e dispositivos:

Art. 46. As Comissões Permanentes reunir-se-ão ordinária ou extraordinariamente presencial ou por videoconferência, no recinto da Câmara Municipal ou fora do mesmo, conforme deliberação da maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões das comissões somente poderão ser abertas com a presença da maioria de seus membros e obedecem à seguinte ordem:

I – Leitura e aprovação da ata da reunião anterior, ressalvado o direito de retificação;

II – Leitura sumária do Expediente;

III – Leitura e discussão das proposições;

IV – Leitura, discussão e votação dos requerimentos, emendas e relatórios;

V – Assuntos diversos.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão sempre convocadas com antecedência mínima de vinte e quatro horas, informando-se, obrigatoriamente, a todos os integrantes da Comissão, prazo este dispensado se contar o ato de convocação com a assinatura de todos os membros.

§ 3º As Comissões podem realizar reuniões conjuntas, que serão presididas pelo Presidente de Comissão com maior grau de escolaridade, respeitada a ordem de titulação, e, havendo empate neste critério, sob a Presidência do mais idoso, dentre os presentes, se desta reunião conjunta não estiver participando a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, hipótese em que a direção dos trabalhos caberá ao Presidente desta Comissão.

§ 4º Quando, numa reunião conjunta, for apreciada proposta tramitando em regime de urgência, haverá um só parecer, que abrangerá todos os aspectos de competência das Comissões que devem apreciar a matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

§ 5º Nas reuniões conjuntas, para a abertura dos trabalhos, é indispensável a presença da maioria absoluta dos membros de cada uma das Comissões participantes.

§ 6º À reunião conjunta de Comissões, aplicam-se as normas que disciplinam o funcionamento das Comissões.

§ 7º As reuniões, salvo deliberação contrária tomada pela maioria dos membros da Comissão, serão públicas.

§ 8º Qualquer vereador pode assistir às reuniões, sem direito a voto, e apresentar sugestões às comissões, inclusive participar dos debates.

§ 9º As deliberações das Comissões Permanentes serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

§ 10. Por deliberação da Comissão, perde a condição de membro aquele que deixar de comparecer, injustificadamente, a três reuniões ordinárias consecutivas.

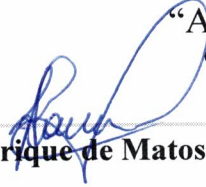
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Goianésia, aos três dias do mês de abril 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”
Gestão 2023/2024


Ver. Hiago Henrique de Matos Faria

Ver. Ismael Francisco de Assis


Ver. Edvaldo Ribeiro dos Santos

Ver. Wagner José Vicente


Ver. Múcio Santana Martins


Ver. Ariosvaldo Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

Exposição de Motivos

Senhores pares,

As alterações propostas neste Projeto de Resolução ao Regimento Interno pretendem atualizar dispositivos do Regimento para tratar melhor algumas questões referentes aos trabalhos das Comissões. No artigo 45 da resolução nº 001/2020, de 22 de setembro de 2020, está acrescentando os parágrafos 1º e 2º. O §1º permite o relator solicitar o assessoramento por profissional especializado ou a colaboração de funcionários habilitados, a fim de elaborar ou executar trabalho de natureza técnica ou científica de sua área de competência, este é um dispositivo que vem para garantir ao Relator, caso queira, que ele pode contar com profissionais capacitados para auxiliá-lo na confecção de seu relatório, enquanto que o § 2º requer apenas resguardar que o relatório seja feito de forma impessoal, trazendo ao relator indicado a opção de se declarar impedindo em relatar matéria que o próprio tenha interesse pessoal.

A modificação do artigo 46 da resolução nº 001/2020 que tem o objetivo de alterar a redação do artigo, renumerar e acrescentar novos dispositivos, tem como finalidade organizar as reuniões das Comissões Permanentes para que as tramitações das proposições, assim como os debates e outros, aconteçam de modo formalizado, intuitivo e harmônico entre os membros e convidados.

A Resolução 001/2020, de 22 de setembro de 2022, Regimento Interno da Câmara, trata das reuniões das comissões permanentes, reuniões estas necessárias para os debates dos projetos, análises das matérias, discussões sobre temas relevantes e apresentação de relatórios que demonstram a legalidade ou ilegalidade de cada proposição, entretanto a Resolução não aborda sobre a organização dessas reuniões, a forma como ela precisa acontecer. E é nesse sentido a necessidade de colocar este projeto de resolução à apreciação dos nobres vereadores para que possamos incluir no Regimento Interno mecanismos que estruturam a forma que as reuniões das comissões permanentes devam acontecer com regras claras e objetivas facilitando o ordenamento das reuniões.

Câmara Municipal de Goianésia, aos três dias do mês de abril de 2023.

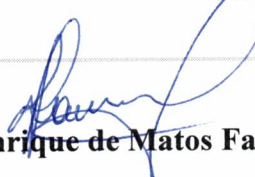
Av. Mato Grosso Nº 73, St. Universitário - Goianésia - Goiás
CEP 76382-045 - Fone: (62) 3389-7900
www.camaragoianesia.gov.br



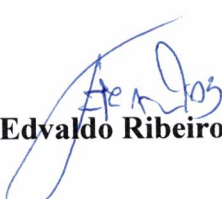
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024


Ver. Hiago Henrique de Matos Faria

Ver. Ismael Francisco de Assis


Ver. Edvaldo Ribeiro dos Santos

Ver. Wagner José Vicente


Ver. Múcio Santana Martins


Ver. Ariosvaldo Gomes